



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N°. 049 DE 24 DE JULHO DE 2023. NOMEIA A SENHORA MARTA MARIA CHAVES DOS SANTOS PARA O CARGO DE GERENTE DO CAPS.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0032-2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DAS FANFARRAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SEDE E DOS DISTRITOS PARA FINS CÍVICOS E ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0032-2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DAS FANFARRAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SEDE E DOS DISTRITOS PARA FINS CÍVICOS E ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0028/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM OFICINA E BORRACHARIA, PARA ATENDER DEMANDAS DIÁRIAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA
- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0029/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0028/2023 . OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM OFICINA E BORRACHARIA, PARA ATENDER DEMANDAS DIÁRIAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0029/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA

CONTRATAÇÃO DIRETA

RETIFICAÇÃO

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 0233/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA 1° REVISÃO DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER O PERÍODO DE GARANTIA PELO FABRICANTE DOS VEÍCULOS ÔNIBUS VOLARE



ATAK 8 V8L, ANO 2022/2023, COR BRANCA, DE PLACAS: RPM-4A32, RPM- 2C05, UTILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉBA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****DECRETO N°. 049 DE 24 DE JULHO DE 2023.**

Nomeia a Senhora **MARTA MARIA CHAVES DOS SANTOS** para o cargo de **GERENTE DO CAPS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARTA MARIA CHAVES DOS SANTOS** para cargo de **GERENTE**.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 1º de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 24 DE JULHO DE 2023.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA**, por meio de seu Pregoeiro Oficial, o senhor Paulo dos Santos Carvalho, torna público que realizará no dia **09/08/2023, às 08h00min, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023**, que tem como objeto: ***Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Instrumentos musicais e acessórios visando a estruturação das Fanfarras da Secretaria de Assistência Social da sede e dos distritos para fins cívicos e atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itambé-Ba.*** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.licitanet.com.br, <http://itambe.ba.gov.br/>, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, no E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com e na sede da Prefeitura Municipal.

Paulo dos Santos Carvalho
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861.19.07/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0073/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023	DATA DA DISPUTA: 09/08/2023 às 08h00min
Site: www.licitanet.com.br (Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas)	

OBJETO				
A presente licitação tem como objeto: Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Instrumentos musicais e acessórios visando a estruturação das Fanfarras da Secretaria de Assistência Social da sede e dos distritos para fins cívicos e atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itambé-Ba. Conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				
R\$ 71.596,21 (setenta e um mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).				
Registro de Preços	Vistoria/Amostra	Instrumento Contratual		Tipo
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO E POSSIBILIDADES DO ART. 62, §2º E 4º DA LEI 8.666/93.		MENOR PREÇO MENOR PREÇO POR LOTE
Participação de empresas ME/EPP		Reserva Cota	Não	Regime De Execução/Forma De Entrega
SIM		Lote Exclusivo	Sim	ENTREGA PARCELADA
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA REFORMULADA E DOCUMENTAÇÃO				
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro				
OBSERVAÇÕES GERAIS				
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e FECHADO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO estabelecido no sistema.				
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS				
Até 04/08/2023 para o endereço www.licitanet.com.br , no campo próprio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023 no sistema.				
IMPUGNAÇÕES				
Até 04/08/2023 para o endereço www.licitanet.com.br , no campo próprio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023 no sistema.				
PAULO DOS SANTOS CARVALHO PREGOEIRO OFICIAL Decreto nº 020 de 16/02/2023				





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861.19.07/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0073/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023**

O Município de Itambé, Estado da Bahia, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 020/2023 de 16 de fevereiro de 2023, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site <https://www.licitanet.com.br/>, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos nº 3.555 e 3.693, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 2017, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer dos dispositivos citados.

Acolhimento das propostas de preços: a partir da publicação da licitação no Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, constante da página eletrônica www.licitanet.com.br, até o horário limite do sistema.

Abertura das propostas: às 08h00min do dia 09/08/2023.

Data da disputa de preços 09/08/2023 HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília).

Local: www.licitanet.com.br.

Pregoeiro: Paulo dos Santos Carvalho

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Instrumentos musicais e acessórios visando a estruturação das Fanfarras da Secretaria de Assistência Social da sede e dos distritos para fins cívicos e atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itambé-Ba.** Conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1. Todas as referências de tempo deste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2. Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

2.3. O horário limite a ser computado para recebimento de documentos solicitados pelo pregoeiro será o comercial (de 08h às 12h das 14h às 17h).

2.4. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam às exigências do Edital, e estejam credenciados no sistema “www.licitanet.com.br”, provido pelo Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema Licitanet





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Licitações Eletrônicas, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 3.2.1.** Para participação deste Pregão, o licitante deverá:
- 3.2.2.** Manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.2.3.** Declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 3.2.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 3.2.5.** As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, requisitos constitucionais ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante a sanção prevista no Art. 7º da Lei Federal N.º. 10.520/2002.
- 3.3.** Não poderão participar deste Pregão:
 - 3.3.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Itambé – Estado da Bahia, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 3.3.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, Estado ou Município de Itambé, Estado da Bahia, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 3.3.5.** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - 3.3.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.3.7.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.8.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- 3.4.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- 3.5.** Conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 3.5.1.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.5.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.licitanet.com.br, junto ao Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, sediadas no país.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Itambé, Estado da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

4.4. O licitante deverá apresentar também informações válidas e operantes para possíveis contatos pós-certame, tais como: e-mail, telefone etc.

5. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no ITEM 4.1. do Termo de Referência, anexo deste Edital de Licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**6.1. Apresentação da Proposta no Campo Específico do Sistema:**

6.1.1. Os licitantes deverão informar, no campo específico do sistema: **Item, Descrição Resumida do Item, Marca, Modelo e Valor Total do Lote**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1.3. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as informações referente sua proposta de preços, anteriormente inseridos no sistema;

6.1.6. A Proposta de Preço que for apresentada em desacordo como o estabelecido no item 6.1.1. será desclassificada sumariamente;

6.1.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no sistema eletrônico www.licitanet.com.br, com o valor expresso em reais (R\$) referente ao valor ofertado pela prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, o qual incidirá durante toda a vigência do contrato, levando-se em consideração a moeda corrente nacional;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1.8. O valor do serviço ou produto ofertado pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

6.2. Envio Da Proposta Física (Extensão .Pdf) No Campo Específico:

6.2.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas físicas no campo específico do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, obedecendo os requisitos seguintes:

6.2.1.1. Papel Timbrado;

6.2.1.2. Número do Item;

6.2.1.3. Especificações do item, *ipsis litteris* descrição no Termo de Referência, Anexo I, deste edital;

6.2.1.4. Unidade do item, *ipsis litteris* descrição no Termo de Referência, Anexo I, deste edital;

6.2.1.5. Marca do produto ofertado pelo licitante;

6.2.1.6. Indicar, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2.1.7. Valor unitário do item, em acordo com sua unidade descrita no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, expresso em real, sempre em valor igual ou inferior ao valor de referência cotado pela administração;

6.2.1.8. Valor total do item, expresso em real, sempre em valor igual ou inferior ao valor de referência cotado pela administração;

6.2.1.9. Valor total do item, expresso em real, sempre em valor igual ou inferior ao valor de referência cotado pela administração e por extenso;

6.2.1.10. Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, Agência e respectivo banco e, se possuir número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.1.11. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.1.12. Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;

6.2.1.13. Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato (**nome, RG, CPF, endereço, telefone e E-mail**);

6.2.1.14. A Proposta de Preços e seus anexos deverão ser assinadas, manualmente ou eletronicamente. A assinatura eletrônica, deverá obedecer aos níveis de assinaturas previstos no Art. 4º da Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020.

6.2.1.15. Quando da avaliação da PROPOSTA FÍSICA INICIAL, se esta não apresentar conformidade com as exigências do item 6.2 deste edital, a Proposta será rejeitada sumariamente.

6.3. Informações Complementares Referentes À Proposta De Preços

6.3.1. Os documentos que compõem a proposta de preços do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.2. Mesmo o critério adotado nesta licitação sendo o melhor preço por lote, o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem com preços dentro do referencial de cada item. Isso para evitar superfaturamento de item e jogo de planilha.

6.3.3. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.3.3.1.** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do termo de Referência, Anexo I, deste edital;
- 6.3.3.2.** Para que seja verificada a conformidade das especificações do objeto da proposta enviada pelo licitante com o objeto desta licitação, a proposta deverá ser detalhada contendo: especificação do objeto, com seu respectivo valor individualizado.
- 6.3.4.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos.
- 6.3.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.3.6.** O valor proposto deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 6.3.7.** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3.8.** A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticadas na proposta, com o intuito de aumentar o preço ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.
- 6.3.9.** A proposta deverá ser digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:
- 6.3.10.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico www.licitanet.com.br, prevalecerão as constantes deste Edital e seus anexos.
- 6.3.11.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.
- 6.3.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Do Envio Dos Documentos De Habilitação

- 6.4.1.** Os licitantes deverão enviar documentos de habilitação no campo específico do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.4.2.** Os documentos de habilitação exigidos para esta licitação, estão previstos estritamente no **Item 14** deste edital de licitação.
- 6.4.3.** Os documentos de Habilitação previstos neste edital, deverão ser assinadas, manualmente ou eletronicamente. A assinatura eletrônica, deverá obedecer aos níveis de assinaturas previstos no Art.4º da Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020.
- 6.4.4.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou de tal maneira inferiores aos preços correntes no mercado que, em conjunto, não propiciem a





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

cobertura de todos os custos decorrentes da contratação e tornem as respectivas propostas manifestamente inexequíveis;

- 7.1.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Município de Itambé, Estado da Bahia dará a licitante à oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, podendo ainda, de modo paralelo, efetuar diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 7.1.1.1.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 7.1.1.2.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 7.1.1.3.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.1.1.4.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 7.1.1.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- 7.1.1.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.1.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita;
- 7.1.3.** Não serão desclassificadas as propostas que consignem preços significativamente inferiores aos de mercado, ainda que o Pregoeiro as tenha considerado manifestamente inexequíveis em primeiro momento, se posteriormente for demonstrada sua viabilidade pela licitante;
- 7.2.** Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.
- 8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.
- 8.4.** *É estrita responsabilidade dos participantes o atendimento dos prazos outorgados no sistema para atendimento de demandas. O não atendimento dos prazos poderá causar a desclassificação sumária do licitante.*
- 8.5.** Após revelado os arrematantes dos itens/lotos, o pregoeiro poderá fazer contato com a licitante a fim de evitar perda de prazos.

9. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME E EPP
(não se aplica)

10.1.1. Quando adequada aplicação do dispositivo legal.

10.1.2. Conforme instituído no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, fica reservada uma cota no percentual de **XX,XX% (não se aplica a esta licitação)** do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.2.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (Anexo IV), conforme situações previstas no artigo 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, ressalvado o seguinte:

10.1.2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

10.1.2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, vedada a identificação do licitante.

11.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote ou percentual de desconto.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4.1. Caso definido no Termo de Referência deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.4.2. Em caso de lances idênticos, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.4.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.4.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.6. MODO DE DISPUTA “ABERTO”:

Quando adotado o modo de disputa “ABERTO” para o envio de lances no pregão eletrônico o os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 11.6.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.6.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.6.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.6.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.7. MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”:**
Quando adotado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO” para o envio de lances no pregão eletrônico os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.7.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.7.2.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.7.2.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.7.3.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.7.3.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.7.4.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 11.8.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Administração;
- 11.8.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.11. O Critério de julgamento adotado será o indicado no Termo de Referência.

11.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. A Administração não poderá adquirir itens com valores acima da média de preço cotada presente no termo de referência.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para as mensagens do Pregoeiro cabendo as licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, a manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.

12.5. Caso não sejam apresentados os lances pelos licitantes, será verificada a conformidade da proposta de maior desconto e menor preço apresentadas por eles (MENOR PREÇO POR ITEM).

12.6. Encerrada a negociação, a empresa licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar Proposta readequada ao lance final e negociação, quando houver, na forma prevista no item 12.1 deste Edital;

12.7. A sessão será suspensa para aguardo da Proposta readequada e respectiva Documentação de Habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema Eletrônico, a data e horário para retomada do Pregão;

13. FASE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A licitante classificada, provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar através do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br através da opção "DOCUMENTOS" no sistema www.licitanet.com.br, em arquivo único ou em quantos forem necessários, no prazo de até 02 (duas) horas, após a convocação via sistema pelo pregoeiro, a proposta de preço readequada ao último lance, para consulta do Pregoeiro. Caso não ocorra no tempo previsto a empresa será automaticamente desclassificada;

13.1.1. Caso haja qualquer fato superveniente que impeça o envio da proposta readequada via sistema www.licitanet.com.br, será aceito excepcionalmente seu envio por e-mail mediante manifestação do pregoeiro via sistema.

13.2. A (s) proposta (s) de preço(s) classificada (s) provisoriamente em primeiro lugar será examinada quanto ao atendimento das especificações do objeto e valor apresentado, cabendo ao Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo (a) responsável indicado pela unidade solicitante (responsável pela elaboração do termo de referência), decidir, motivadamente, a respeito da sua(s) aceitabilidade(s);

13.2.1. Decidida pela aceitação da (s) proposta (s) de preços, o (a) Pregoeiro (a) passará a fase de habilitação;

13.2.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus anexos;

13.2.2.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.3. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;

13.4. No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro solicitar as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento;

13.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão da Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

13.6. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes, exclusivamente, por meio de comunicação eletrônica, via sistema www.licitanet.com.br.

13.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas readequadas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Art. 64 §3º da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c art. 6º da Lei 10.520/02).

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar para o item.

14.2. A licitante que tiver o menor preço para o item, aceito pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando documentação comprobatória na forma estabelecida na legislação, via sistema por meio eletrônico pela opção "DOCUMENTOS" do sistema www.licitanet.com.br, para que seja impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.

14.2.1. Para comprovar autenticidade na documentação de habilitação enviada anteriormente via sistema LICITANET, a licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 01 (um) dia útil, as cópias autenticadas ou originais para que seja dada fé pública aos documentos pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

14.2.2. A não remessa dos documentos no prazo acima indicado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

14.2.3. Quando a documentação apresentada, estiver autenticação digital, ou for mantida em site de consulta pública e gratuita, a licitante fica desobrigada de atender as exigências do item **14.2.1.**

14.3. Para Habilitação Na Licitação Exigir-Se-Á Dos Interessados A Documentação Relativa A:

14.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação das seguintes certidões:

14.3.1.1. Para o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios.

14.3.1.1.1. Certidão Negativo de Idoneidade que deverá ser emitido no Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

14.3.1.1.2. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitido pelo conselho nacional de justiça (CNJ).

14.3.1.2. Para o Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.3.1.2.1. TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;

14.3.1.2.2. CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 14.3.1.2.3.** Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- 14.3.1.2.4.** Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
- 14.3.1.2.5.** As certidões a cima citadas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União.
- 14.3.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.3.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.3.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.3.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.3.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.4. Relativos À Habilitação Jurídica:**
- 14.4.1.** Cédula de identidade dos responsáveis;
- 14.4.2.** Registro comercial,
- 14.4.3.** No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,
- 14.4.4.** Em se tratando de sociedades comerciais,
- 14.4.5.** No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,
- 14.4.6.** No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,
- 14.4.7.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.5. Relativos À Qualificação Técnica:**
- 14.5.1.1.** Pelo menos 1 (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 14.6.1. Relativos À Qualificação Econômico-Financeira:**
- 14.6.1.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 14.6.1.2.** Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.
- 14.6.2. Relativos À Regularidade Fiscal E Trabalhista:**
- 14.6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 14.6.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.6.2.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.6.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;
- 14.6.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;
- 14.6.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.6.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- 14.6.2.8.** A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:
- 14.6.2.8.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.6.2.8.1.1.** Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);
- 14.6.2.8.1.2.** Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou fracassar a licitação.

14.7. Declarações:

- 14.7.1.** Declaração Conjunta – assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.

14.8. Os documentos físicos indicados no item 13.2 deverão ser encaminhados para o endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Itambé, estado da Bahia, situada na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, Itambé – BA, CEP 45.140-000, Tel (77) 3432-1112.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.9. Os documentos físicos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, etiquetado conforme especificação abaixo:

ETIQUETA DO ENVELOPE

Município de Itambé, Estado da Bahia

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Pregoeiro: Paulo dos Santos Carvalho

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****NOME DA EMPRESA ARREMATANTE (CNPJ)****INDICAÇÃO DOS ITENS ARREMATADOS**

14.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

14.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Se a licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a análise da documentação comprobatória pelo pregoeiro, não atender aos requisitos de habilitação, será INABILITADA no certame.

14.11.1. Em caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o pregoeiro retornará a fase de aceitação da proposta e chamara a segunda colocada para averiguação do estipulado do item 12 deste edital.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

15.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico www.licitanet.com.br no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.2.1. O pedido de solicitação de vistas aos autos deverá ser formalizado junto a Comissão Permanente de Licitação.

15.2.2. Ao ter conhecimento do pedido de vistas, o pregoeiro deverá possibilitar o acesso imediato do licitante recorrente aos autos do Processo Licitatório, com o devido acompanhamento e assinatura do Termo de vistas pelo representante da empresa.

15.3. As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que decidirá no âmbito administrativo, acerca dos questionamentos apontados pelo licitante recorrente.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

15.6. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado da Bahia.

16.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à (s) licitante (s) vencedora (s).

16.3.1. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Contrato.

17. DO CONTRATO

17.1. O Município de Itambé, Estado da Bahia, firmará Contrato com a (s) Licitante (s) Vencedora (s), conforme previsto no disposto do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vigência a contar da assinatura do contrato.

17.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante (s) Vencedora (s) que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.3. O Município de Itambé, convocará, oficialmente a (s) Licitante (s) Vencedora (s), durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.4. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a Licitante(s) Vencedora(s) mantém as condições de habilitação.

17.5. Quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório. Caberá ao pregoeiro a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato estará adstrito ao exercício financeiro, considerando sempre a data de sua assinatura.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

19.1. O fornecimento, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato e/ou Ata de registro de Preços, conforme anexos deste Edital.

19.2. Competirá a Prefeitura proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

20.1. Estão elencadas no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de 15 (quinze) a 90 (noventa) dias, após o atesto da Nota Fiscal, pelo órgão recebedor, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado como gestor do contrato a ser firmado entre as partes e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social);

21.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

21.2.1. O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

21.3. A Secretaria de Assistência Social do Município de Itambé, Estado da Bahia, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente CONTRATO for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

21.4. Antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, será verificada a situação da mesma no que tange às condições de habilitação exigidas no presente certame. Sendo obrigatório a CONTRATADA apresentar as guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social.

21.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

21.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.6.1. O Município de Itambé, Estado da Bahia não estará sujeito à compensação financeira a que se refere à cláusula anterior, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas do contrato.

21.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

21.8. Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do artigo 64 da Lei nº 9.430/1996.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

21.9. Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

21.10. Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de até 6 (seis) meses:

a) Não manter sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.

b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.

c) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Município de Itambé, Estado da Bahia, durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação, se houver.

d) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução do Contrato.

22.2. Se o licitante deixar de celebrar o Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato/Nota de Empenho, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à contratação: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

22.3. Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato/Nota de Empenho, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.

b) Atrasar injustificadamente a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, além de multa de 10 % (dez por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta ou no Contrato (salvo se mediante devida comprovação, através de procedimento administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente, quanto à equivalência) e recusar-se ou deixar de substituir os produtos no prazo fixado pelo Município de Itambé, Estado da Bahia : impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé,

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Estado da Bahia pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.

22.3.1. Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado ao Município de Itambé, Estado da Bahia receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

22.4. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsa ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.5. Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.6. O licitante enquadrado nos itens 28.4 e 28.5, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de 20% (vinte por cento) em relação ao:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.

b) Valor do Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

22.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

22.8. Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.

b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.

22.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas do edital, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do (s) item (ns) em disputa:

a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Pregoeiro, Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.

b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída à fase de habilitação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

c) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.

d) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

22.10. Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para a prestação dos serviços ora contratados.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, implicando as sanções mencionadas no item 28.3, alínea “b”.

22.11. As sanções previstas nesta sessão não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.

22.11.1. Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

22.12. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.13. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

22.14. As penalidades serão publicadas no Diário Oficial do Município e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e em demais cominações legais.

22.15. A dosagem das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

22.16. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

22.17. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o Contrato, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

22.18. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.

22.19. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta determinada pelo Município, por meio de depósito bancário, observando-se a data fixada para o depósito bancário, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente pelo endereço do sistema eletrônico www.licitanet.com.br, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.1.1. A impugnação deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completo, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

23.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes dentro do prazo apontado no item.

23.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para o certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o Pregão, exclusivamente pelo endereço do sistema eletrônico www.licitanet.com.br.

23.3.1. O (A) Pregoeiro (a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

23.4. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no sítio www.licitanet.com.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesse canal indicado.

23.4.1. Não cabe ao Município de Itambé, Estado da Bahia, qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no sítio acima mencionado.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO

24.1 A Adjudicatária será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato de Fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações.

24.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

24.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo a contratação.

24.4. O Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo IX deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

24.5. A pessoa jurídica obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

24.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

24.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

24.8. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, para cada Secretaria Municipal que fornece o objeto licitado, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas.

24.9. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a fazenda Nacional estadual, Municipal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

24.10. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item [21.3](#), mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

24.11. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item [21.3](#), ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do compromisso de fornecimento.

24.11.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

24.11.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O julgamento das propostas será com base no MENOR PREÇO POR LOTE.

25.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão (princípio do formalismo moderado).

25.4. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo (a) Gestor (a) do Município de Itambé, Estado da Bahia.

25.5. A Ata de Registro de Preços desta Licitação será em sua totalidade publicada no Diário Oficial do Município.

25.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

25.8. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.10. O Ordenador de Despesas do Município de Itambé, Estado da Bahia, poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

25.10.1. A anulação do Pregão induz à do Contrato.

25.10.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

25.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.12. Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as do Edital.

25.13. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

25.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Itambé - BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27. DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo da Proposta Comercial

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Termo de Referência;

Itambé - BA, 27 de julho de 2023.

Rosemary Bittencourt Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 02/2021, de 04 de janeiro de 2021





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861.19.07/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0073/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023****ANEXO I****MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS****(ESTA PROPOSTA DEVE SER INSERIDA NO SISTEMA EM CAMPO PRÓPRIO)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, **Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Instrumentos musicais e acessórios visando a estruturação das Fanfarras da Secretaria de Assistência Social da sede e dos distritos para fins cívicos e atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itambé-Ba.** Em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR	TOTAL
1						
2						
TOTAL DO LOTE						

*Obs: Na proposta o proponente deve obrigatoriamente incluir nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) E-mail: _____;
i) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____;
j) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope;

Itambé, BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (Representante legal)





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861.19.07/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0073/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023****ANEXO II**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DAS FANFARRAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SEDE E DOS DISTRITOS PARA FINS CÍVICOS E ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861.19.07/2023, COM VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos XX dias do mês de de 2023, a prefeitura municipal de Itambé - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: Jose Candido Rocha Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, localizada na:, representada neste ato pelo senhor:, portador do Registro Geral nº XXXXXXXX SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na, denominado **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 2021, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861.19.07/2023, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto desta ATA é o *Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Instrumentos musicais e acessórios visando a estruturação das Fanfarras da Secretaria de Assistência Social da sede e dos distritos para fins cívicos e atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itambé-Ba*, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0073/2023**, bem como da proposta comercial da promitente registrada.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único: a presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Cláusula Segunda: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 0032/2023.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 doze meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 0032/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Terceira: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de XX (.....) meses, à partir da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

Cláusula Quarta: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR	TOTAL
1						
2						
TOTAL DO LOTE						

Cláusula Quinta: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame,

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no ITEM 4.1. do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação. (as dotações previstas no item mencionado, deverão ser transcrita para esta Ata de Registro de Preços, na sua lavratura).

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula Sexta: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

I. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

II. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

III. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

IV. Encaminhar o processo do PREGÃO ELETRÔNICO e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Sétima: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

Cláusula Décima: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue entre 15 (quinze) e 90 (noventa) dias, após o recebimento definitivo





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

do produto e apresentação da Nota Fiscal, aprovada pelo Gestor desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Onze: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Cláusula Doze: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Treze: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula Quatorze: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

Cláusula Quinze: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Dezesesseis: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Cláusula Dezesete: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

Cláusula Dezoito: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Cláusula Dezenove: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vinte: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Cláusula Vinte e Um: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Cláusula Vinte e Dois: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula Vinte e Três: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vinte e Quatro: A Gestão e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberão ao senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em quantas via de igual teor e forma forem necessárias.

Itambé, _____ de _____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

José Cândido Rocha Araújo

REGISTRADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861.19.07/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0073/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023****ANEXO III****MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023**

PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DAS FANFARRAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SEDE E DOS DISTRITOS PARA FINS CÍVICOS E ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o, estabelecida na, nº, Bairro, CEP, cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor:, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº - SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliada na, estabelecem o presente CONTRATO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Instrumentos musicais e acessórios visando a estruturação das Fanfarras da Secretaria de Assistência Social da sede e dos distritos para fins cívicos e atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itambé-Ba**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861.19.07/2023, **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0073/2023**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023 – SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, através da Secretaria de Assistência Social, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por item, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue na sede de cada órgão da Prefeitura Municipal de Itambé -BA, no horário das 08h às 12h e das 14s às 17h.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertado venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.

6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itambé - BA.

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo do contrato será de XX (.....), a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

9.9. A gestão e a fiscalização deste contrato caberão ao senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas ou Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, entre 15 (quinze) e 90 (noventa) dias, após validação da mesma pelo Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ (_____), para a aquisição e fornecimento de materiais eletrônicos, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no ITEM 4.1. do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação. (as dotações previstas no item mencionado, deverão ser transcrita para este Contrato na sua formalização).

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantajosidade para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ITAMBÉ - BA, xxxx de xxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, BA
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861.19.07/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0073/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023****ANEXO IV****TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Ofício nº 0233/2023**

Exmo. Sr.
José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal de Itambé - BA p

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Instrumentos musicais e acessórios, para estruturação das Fanfarras da Secretaria de Assistência Social da sede e dos distritos, para fins cívicos, e atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

Exmo. Senhor Prefeito,

Para fins de autorização Contratação de empresa especializada para fornecimento de Instrumentos musicais e acessórios, para estruturação das Fanfarras da Secretaria de Assistência Social da sede e dos distritos, para fins cívicos, e atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itambé-BA, submetemos o Termo de Referência anexo para avaliação e aprovação de V. Sa.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Itambé - BA, em 18 de julho de 2023.

Rosemary Bittencourt Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO No 02/2021, de 04 de janeiro de 2021

End.: Rua Eulina Chagas, nº 70 – Centro – CEP: 45.140-000 – Itambé-BA
CNPJ nº 18.249.333/0001-14 – E-mail: secsocialitambe@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de Instrumentos musicais e acessórios, para estruturação das Fanfarras da Secretaria de Assistência Social da sede e dos distritos, para fins cívicos, e atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto supracitado destina-se à contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais e acessórios, para estruturação das Fanfarras da Secretaria de Assistência Social da sede e dos distritos, para apresentações em eventos cívicos e atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

2.2 A aquisição dos instrumentos musicais é essencial para a existência da banda marcial da Secretaria de Assistência Social da sede e dos distritos de Itambé-BA, haja vista que à música é um fenômeno que exerce grande influência na sociedade, atuando como instrumento de transformação individual e social, além de possibilitar o desenvolvimento e fortalecimento do raciocínio lógico-matemático, da percepção sonora e espacial, assim como a coordenação motora e capacidade criativa, especialmente entre as crianças e adolescentes.

2.3 As quantidades expressas nas planilhas a seguir, foram estimadas conforme demanda de instrumentos musicais apresentadas pelas respectivas Secretarias, e são necessárias para a estruturação de Fanfarras, que realizarão apresentações regularem em eventos Cívicos no município de Itambé-BA.

2.4 Considerando O rito procedimental para aquisição de bens e serviços comuns, e o valor de aquisição do objeto estar em consonância com os limites previstos na Lei Nº 8.666/93, vislumbra-se justificada a contratação do fornecedor na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para garantir o melhor atendimento ao interesse público.

3. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

3.1. O custo estimado de contratação foi obtido através cotação, junto a empresas idôneas do ramo, pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itambé-BA. por meio do ofício nº 093/2023, apresentada em anexo.

3.2 Esclarecemos que, após emissão da cotação de preços, foi feita uma readequação do orçamento para incluir no programa as Fanfarras dos distritos de Cassilândia e São José do Colônia, e exclusão a pedido da Secretaria Municipal de Educação, de forma que o valor apresentado não reflete integralmente a cotação, mas mantém os valores médios para todos os efeitos.

3.3 O valor referencial a ser considerado para o certame é apresentado na planilha a seguir:

End.: Rua Eulina Chagas, nº 70 – Centro – CEP: 45.140-000 – Itambé-BA
CNPJ nº 18.249.333/0001-14 – E-mail: secsocialitambe@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO



Item	Descrição	Unid.	Qtd Social	Valor médio	Valor total social
1	BACURINHA ARO 10	UND	4	R\$ 452,016	R\$ 1.808,064
2	BAQUETA PARA BUMBO, CABO COMPRIDO, CABEÇA EMBORRACHADA.	PAR	8	R\$ 32,460	R\$ 259,680
3	BAQUETA PARA CAIXA 7A PONTA DE MADEIRA COMP 410MM DIA. 15MM	PAR	60	R\$ 15,010	R\$ 900,600
4	BAQUETA PARA SURDO MARCIAL, MATERIAL: MADEIRA, COMP. 365MM, DIAM. 25MM	UND	40	R\$ 7,790	R\$ 311,600
5	BUMBO FANFARRA- 30X22CM, AÇO CROMADO, ARO METÁLICO, FUSTE EM AÇO INOXIDÁVEL, PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADO COM 2 PELES BATEDEIRAS.	UND	12	R\$ 475,070	R\$ 5.700,840
6	CAIXA DE GUERRA, ARO 14, COMPOSTA POR UM CORPO CILINDRICO, DE PEQUENA SEÇÃO, COM DUAS PELES FIXADAS E TENSIONADAS ATRAVÉS DE AROS METALICOS, UMA ESTEIRA DE METAL COM 24 FIOS, CONSTITUIDAS POR PEQUENAS MOLAS DE ARAME, OBTENDO UMA TENSÃO REALIZADA POR TIRANTES, TENSIONADOS, ATRAVES DE PARAFUSOS E PORCAS, CHAVE DE AFINAÇÃO,	UND	8	R\$ 261,340	R\$ 2.090,720
7	CORNETA DE SOPRO, TECLA B, DOURADO, SOM ALTO, APROXIMADAMENTE 50,5X12CM/19,88X4,8 POLEGADAS, COM BOCAL	UND	12	R\$ 865,000	R\$ 10.380,000
8	ESTEIRA DE CAIXA 14, COM 16 FIOS	UND	12	R\$ 50,770	R\$ 609,240
9	ESTEIRA DE CAIXA 14, COM 18 FIOS	UND	12	R\$ 32,270	R\$ 387,240
10	LIRA DE FANFARRA 7 TECLAS EM ALUMÍNIO COM 25MM DE LARGURA, CABO COM AJUSTE DE TAMANHO. ARMAÇÃO EM PVC, TUBOS E TECLAS DE ALUMÍNIO, APOIOS EMBORRACHADOS, SUSTENTAÇÃO DAS TECLAS EM CORDÃO GROSSO, COM BAQUETA	UND	2	R\$ 940,000	R\$ 1.880,000
11	MAÇANETA PARA BUMBO BOLA DE BORRACHA 225MM, CABO DE MADEIRA	UND	60	R\$ 24,830	R\$ 1.489,800
12	PELE HIDRÁULICA BUMBO 22	UND	40	R\$ 135,730	R\$ 5.429,200
13	PELE LEITOSA ARO 10, MATERIAL: NYLON / POLIÉSTER (LEITOSA). CARACTERÍSTICAS: MONTADA NO ARO DE ALUMÍNIO. MÍNIMO 250 MICRONS.	UND	8	R\$ 18,550	R\$ 148,400
14	PELE LEITOSA ARO 14, MATERIAL: NYLON / POLIÉSTER (LEITOSA). CARACTERÍSTICAS: MONTADA NO ARO DE ALUMÍNIO. MÍNIMO 250 MICRONS.	UND	40	R\$ 21,210	R\$ 848,400
15	PELE RESPOSTA 14", ESPESSURAS: 10" A 14" 3 MIL / 16" 5 MIL	UND	40	R\$ 29,360	R\$ 1.174,400
16	PELES LEITOSA DE BUMBO ARO 22	UND	40	R\$ 90,370	R\$ 3.614,800
17	PRATO 14", PARA BANDA MARCIAL, LAQUEADO (VERNIZ) COM TIRAS DE ALGODÃO	PAR	28	R\$ 622,130	R\$ 17.419,640
18	QUADRITON TAMANHO: 8"-10"-12\047\047-13", ARO: CHAPA PRETO, ACABAMENTO: FÓRMICA BRANCA, CONSTRUÇÃO: MADEIRA, COM COLETE DE ALUMÍNIO	UND	3	R\$ 2.603,610	R\$ 7.810,830

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



19	TALABARTE PARA CAIXA/BUMBO EM NYLON RESISTENTE, COM 02 (DOIS) GANCHOS DE ARO CROMADO, LARGURA 05CM, TAMANHO MÍNIMO 1,50MT COM-PRIMENTO REGULÁVEL, COR PRETO	UND	120	R\$ 25,730	R\$ 3.087,600
20	TIMBAIS, ARO 14	UND	12	R\$ 520,430	R\$ 6.245,160
Total licitação					R\$ 71.596,214

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos:

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PROJETO: 2054 – PROTEÇÃO SOCIAL À FAMÍLIA (CRAS)

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

FONTE DE RECURSO: 15000000

5. DOS PRAZOS

5.1. Prazo de entrega máximo 05 (cinco) dias úteis, e ata de registro de preços 12 (doze) meses, com pagamento em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Fiscalização do contrato proveniente deste Termo de Referência será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spinola** portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A AUTORIDADE COMPETENTE no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Itambé - BA, em 18 de julho de 2023.

Rosemary Bittencourt Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 02/2021, de 04 de janeiro de 2021

End.: Rua Eulina Chagas, nº 70 – Centro – CEP: 45.140-000 – Itambé-BA
CNPJ nº 18.249.333/0001-14 – E-mail: secsocialitambe@gmail.com



27/07/2023, 11:53

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s)



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 494.26.04/2023
Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: **EMPORIO 365 MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA - 43.554.264/0001-08**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2,00	KIT	ALICATE DE BICO CURVO 7MM	TRAMOTINA	CONFOME EDITAL	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 61,35	R\$ 122,70	2,20 %	R\$ 1,35
2	2,00	UNI	ALICATE DE BICO LONGO DE FECHAR TRAVA	TRAMOTINA	CONFOME EDITAL	R\$ 49,00	R\$ 98,00	R\$ 49,13	R\$ 98,26	0,26 %	R\$ 0,13
3	4,00	UNI	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL	TRAMOTINA	CONFOME EDITAL	R\$ 47,50	R\$ 190,00	R\$ 47,91	R\$ 191,64	0,85 %	R\$ 0,41
4	2,00	KIT	ALICATE EXTRATOR DE ANÉIS RETO 7MM	TRAMOTINA	CONFOME EDITAL	R\$ 72,00	R\$ 144,00	R\$ 72,28	R\$ 144,56	0,38 %	R\$ 0,28
5	4,00	UND	ALICATE UNIVERSAL	TRAMOTINA	CONFOME EDITAL	R\$ 38,00	R\$ 152,00	R\$ 38,58	R\$ 154,32	1,50 %	R\$ 0,58
10	2,00	JOG	BICO DE CORTE DE MAÇARICO Nº 06	SM	CONFOME EDITAL	R\$ 78,00	R\$ 156,00	R\$ 78,43	R\$ 156,86	0,54 %	R\$ 0,43
11	2,00	JOG	BICO DE CORTE DE MAÇARICO Nº 08	SM	CONFOME EDITAL	R\$ 83,00	R\$ 166,00	R\$ 83,85	R\$ 167,70	1,01 %	R\$ 0,85
13	5,00	UNI	BOMBA DE GRAXA 7 KG	CONELUB	CONFOME EDITAL	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00	R\$ 230,11	R\$ 1.150,55	0,04 %	R\$ 0,11
14	30,00	UNI	BOTAS P/ MECÂNICO	GARRA	CONFOME EDITAL	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00	R\$ 76,46	R\$ 2.293,80	0,60 %	R\$ 0,46
15	4,00	JOG	BROCAS DE AÇO	IRWIN	CONFOME EDITAL	R\$ 56,90	R\$ 227,60	R\$ 57,00	R\$ 228,00	0,17 %	R\$ 0,10
16	2,00	UNI	CABO T LEVE ½ POL	EDA	CONFOME EDITAL	R\$ 53,00	R\$ 106,00	R\$ 53,32	R\$ 106,64	0,60 %	R\$ 0,32
17	2,00	UNI	CABO T PESADO ¾ POL	EDA	CONFOME EDITAL	R\$ 188,00	R\$ 376,00	R\$ 188,91	R\$ 377,82	0,48 %	R\$ 0,91
21	2,00	UNI	CAVALETES DE AUTOMÓVEIS	LC	CONFOME EDITAL	R\$ 193,00	R\$ 386,00	R\$ 193,24	R\$ 386,48	0,12 %	R\$ 0,24
37	4,00	UNI	CHAVE COMBINADA Nº 21	IRWIN	CONFOME EDITAL	R\$ 30,50	R\$ 122,00	R\$ 30,69	R\$ 122,76	0,61 %	R\$ 0,19
43	4,00	UNI	CHAVE COMBINADA Nº 28	IRWIN	CONFOME EDITAL	R\$ 56,83	R\$ 227,32	R\$ 56,83	R\$ 227,32	0,00 %	R\$ 0,00
44	4,00	UNI	CHAVE COMBINADA Nº 30	IRWIN	CONFOME EDITAL	R\$ 71,96	R\$ 287,84	R\$ 71,96	R\$ 287,84	0,00 %	R\$ 0,00
45	4,00	UNI	CHAVE COMBINADA Nº 32	IRWIN	CONFOME EDITAL	R\$ 81,03	R\$ 324,12	R\$ 81,03	R\$ 324,12	0,00 %	R\$ 0,00
46	4,00	UNI	CHAVE COMBINADA Nº 33	IRWIN	CONFOME EDITAL	R\$ 119,82	R\$ 479,28	R\$ 119,82	R\$ 479,28	0,00 %	R\$ 0,00
47	4,00	UNI	CHAVE COMBINADA Nº 36	IRWIN	CONFOME EDITAL	R\$ 128,63	R\$ 514,52	R\$ 128,63	R\$ 514,52	0,00 %	R\$ 0,00
49	1,00	JOG	CHAVE DE ENCAIXE LEVE ½ POL	IRWIN	CONFOME EDITAL	R\$ 291,00	R\$ 291,00	R\$ 292,45	R\$ 292,45	0,49 %	R\$ 1,45
50	1,00	JOG	CHAVE DE ENCAIXE PESADO ¾ POL	IRWIN	CONFOME EDITAL	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 564,75	R\$ 564,75	20,31 %	R\$ 114,75
62	20,00	UNI	DESINGRIPANTE WD 300ML	IRWIN	CONFOME EDITAL	R\$ 32,20	R\$ 644,00	R\$ 32,26	R\$ 645,20	0,18 %	R\$ 0,06
63	20,00	UNI	DISCO DE LIXADEIRA 7	IRWIN	CONFOME EDITAL	R\$ 53,40	R\$ 1.068,00	R\$ 53,50	R\$ 1.070,00	0,18 %	R\$ 0,10
64	20,00	QUI	ELETRODO 6013	GUEPAR	CONFOME EDITAL	R\$ 25,60	R\$ 512,00	R\$ 25,62	R\$ 512,40	0,07 %	R\$ 0,02
65	20,00	QUI	ELETRODO OK 48	GUEPAR	CONFOME EDITAL	R\$ 32,30	R\$ 646,00	R\$ 32,31	R\$ 646,20	0,03 %	R\$ 0,01
67	4,00	UNI	ESCOVA DE AÇO P/ ESMERIL	WORKER	CONFOME EDITAL	R\$ 38,50	R\$ 154,00	R\$ 38,64	R\$ 154,56	0,36 %	R\$ 0,14



07/2023, 11:53			LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s)								
68	1,00	UNI	ESMERIL DE ESCOVA E PEDRA DE BANCADA	MOTOR MIL	CONFOME EDITAL	R\$ 328,00	R\$ 328,00	R\$ 328,00	R\$ 328,00	0,00 %	R\$ 0,00
75	3,00	UNI	LANTERNA LED	B-MAX	CONFOME EDITAL	R\$ 52,17	R\$ 156,51	R\$ 52,17	R\$ 156,51	0,00 %	R\$ 0,00
82	1,00	UNI	MACACO JACARÉ 5T	RIBEIRO	CONFOME EDITAL	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.602,86	R\$ 3.602,86	0,07 %	R\$ 2,86
90	2,00	UNI	ÓCULOS P/ SOLDADOR	TITANIUM	CONFOME EDITAL	R\$ 44,75	R\$ 89,50	R\$ 44,75	R\$ 89,50	0,00 %	R\$ 0,00
91	2,00	UNI	PAQUÍMETRO	WESTERN	CONFOME EDITAL	R\$ 120,01	R\$ 240,02	R\$ 120,01	R\$ 240,02	0,00 %	R\$ 0,00
92	2,00	UNI	PAQUÍMETRO MÉDIO	WESTERN	CONFOME EDITAL	R\$ 58,10	R\$ 116,20	R\$ 58,10	R\$ 116,20	0,00 %	R\$ 0,00
93	20,00	UNI	PEDRA DE ESMERIL 6X1 X 1.1/4	WORKER	CONFOME EDITAL	R\$ 64,55	R\$ 1.291,00	R\$ 64,55	R\$ 1.291,00	0,00 %	R\$ 0,00
100	2,00	QUI	SOLDA AMARELA	FORNESOLDAS	CONFOME EDITAL	R\$ 207,92	R\$ 415,84	R\$ 207,92	R\$ 415,84	0,00 %	R\$ 0,00
101	2,00	UNI	TESOURA DE CHAPA	IRWIN	CONFOME EDITAL	R\$ 55,33	R\$ 110,66	R\$ 55,33	R\$ 110,66	0,00 %	R\$ 0,00
Total R\$ 17.619,41						Total Orçado R\$ 17.771,32		0,85%		R\$ 151,91	

Fornecedor: BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 33.366.168/0001-74											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
54	1,00	UNI	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA P/ BORRACHARIA 1 POL.	Sigma	SGT-0566	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.456,48	R\$ 1.456,48	0,44 %	R\$ 6,48
66	2,00	UNI	ELEVADOR AUTOMOTIVO 4.000 KG	MGFER	MGF4100	R\$ 15.742,00	R\$ 31.484,00	R\$ 15.998,31	R\$ 31.996,62	1,60 %	R\$ 256,31
81	2,00	UNI	MACACO DE 20T	Vilubri	1772	R\$ 401,00	R\$ 802,00	R\$ 482,50	R\$ 965,00	16,89 %	R\$ 81,50
Total R\$ 33.736,00						Total Orçado R\$ 34.418,10		1,98%		R\$ 682,10	

Fornecedor: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 37.247.494/0001-13											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
96	1,00	UNI	POLICORTE DE BANCADA	INGCO	COS35538-9	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.523,29	R\$ 1.523,29	11,37 %	R\$ 173,29
Total R\$ 1.350,00						Total Orçado R\$ 1.523,29		11,38%		R\$ 173,29	

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
EMPORIO 365 MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	43.554.264/0001-08	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 21 - 37 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 49 - 50 - 62 - 63 - 64 - 65 - 67 - 68 - 75 - 82 - 90 - 91 - 92 - 93 - 100 - 101	R\$17.619,41	R\$ 17.771,32	0,85%	R\$ 151,91
BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	33.366.168/0001-74	54 - 66 - 81	R\$33.736,00	R\$ 34.418,10	1,98%	R\$ 682,10
NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	37.247.494/0001-13	96	R\$1.350,00	R\$ 1.523,29	11,38%	R\$ 173,29
Total Geral			R\$ 52.705,41	R\$ 53.712,71	1,88%	R\$ 1.007,30

27/07/2023, 11:55

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s)



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 699.12.06/2023



Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - 37.227.550/0001-58

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	15,00	UND	ALICATE PARA ELETICISTA COM CABO ISOLANTE 1000W, PRIMEIRA LINHA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 28,64	R\$ 429,60	R\$ 47,10	R\$ 706,50	39,19 %	R\$ 18,46
2	300,00	UND	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, COM CABO DE LIGAÇÃO E SUPORTE DE MONTAGEM DE POSIÇÃO FIXA	TECNOLINSA	TECNOLINSA	R\$ 4,36	R\$ 1.308,00	R\$ 14,43	R\$ 4.329,00	69,78 %	R\$ 10,07
4	30,00	PAR	BOTA DE BORRACHA COM ISOLAMENTO ELÉTRICO PARA ELETICISTA	CRIVAL	CRIVAL	R\$ 57,27	R\$ 1.718,10	R\$ 159,14	R\$ 4.774,20	64,01 %	R\$ 101,87
6	60,00	UND	BRAÇO CURVO 3 MT GALVANIZADO PESADO	JRC	JRC	R\$ 82,48	R\$ 4.948,80	R\$ 323,52	R\$ 19.411,20	74,50 %	R\$ 241,04
11	20,00	UND	CHAVE TESTE DIGITAL DE 12/220V	EDA	EDA	R\$ 7,94	R\$ 158,80	R\$ 18,51	R\$ 370,20	57,10 %	R\$ 10,57
18	30,00	UNI	FITAS DE AUTOFUSÃO 3M SCOTCH 23 - 19MM X 5M ISOLANTE	3M	3M	R\$ 5,64	R\$ 169,20	R\$ 19,00	R\$ 570,00	70,31 %	R\$ 13,36
32	150,00	UND	PLAFON DECORATIVO BOCAL LOÇA	JRC	JRC	R\$ 3,34	R\$ 501,00	R\$ 5,53	R\$ 829,50	39,60 %	R\$ 2,19
33	30,00	UND	PLUG FEMEA 2P +T CONFORME IMETRO.	VOLTIM	VOLTIM	R\$ 3,34	R\$ 100,20	R\$ 6,29	R\$ 188,70	46,89 %	R\$ 2,95
34	30,00	UND	PLUG MACHO 2P +T CONFORME IMETRO	VOLTIM	VOLTIM	R\$ 3,57	R\$ 107,10	R\$ 5,77	R\$ 173,10	38,12 %	R\$ 2,20
37	1.500,00	UND	RELÉ FOTOELÉTRICO 190/230V 1000W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA, 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA), 5A, CONTATO NF, COM BASE CORRENTE NOMINAL 10A, FAIXA DE OPERAÇÃO ENTRE 3 A 20 LUX (LIGAR E DESLIGAR DENTRO DESTA FAIXA), GRAU DE PROTEÇÃO IP 54, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO RELÉ, COM SELO INMETRO.	EXATRON	EXATRON	R\$ 11,04	R\$ 16.560,00	R\$ 31,82	R\$ 47.730,00	65,30 %	R\$ 20,78
38	300,00	UND	TOMADA DE EMBUTIR COR BRANCA IPOLO	PLUZIE	PLUZIE	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00	49,26 %	R\$ 3,35
						Total R\$ 27.035,80		Total Orçado R\$ 81.122,40		66,67%	R\$ 54.086,60

Fornecedor: FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 48.020.276/0001-68



27/07/2023, 11:55

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s)

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	200,00	UND	BOCAL COM RABICHO	NITROLUX	BOCAL COM RABICHO	R\$ 1,91	R\$ 382,00	R\$ 7,79	R\$ 1.558,00	75,48 %	R\$ 5,88
5	400,00	UND	BRAÇO COMUM DE ILUMINAÇÃO COM 1,00 MT GALVANIZADO	MARCA PROPRIA	BRAÇO COMUM DE ILUMINAÇÃO COM 1,00 MT GALVANIZADO	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00	R\$ 228,17	R\$ 91.268,00	90,79 %	R\$ 207,17
12	50,00	UND	CHUVEIRO DUCHA COM 4 TEMPERATURAS 5.500WATS 220W	LORENZETTI	CHUVEIRO DUCHA COM 4 TEMPERATURAS 5.500WATS 220W	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00	R\$ 60,10	R\$ 3.005,00	0,33 %	R\$ 0,20
13	6,00	UND	CINTO ELETRICISTA PROFISSIONAL FABRICADO EM MATERIAL SINTÉTICO POSSUINDO TRÊS PONTOS LATERAIS, FIVELA DE AJUSTE NA CINTURA, ACOLCHOAMENTO, (PARA POSICIONAMENTO, TRABALHO ESTÁTICO)	FACINTOS	CINTO ELETRICISTA PROFISSIONAL FABRICADO EM MATERIAL SINTÉTICO POSSUINDO TRÊS PONTOS LATERAIS, FIVELA DE AJUSTE NA CINTURA, ACOLCHOAMENTO, (PARA POSICIONAMENTO, TRABALHO ESTÁTICO)	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00	R\$ 171,90	R\$ 1.031,40	1,10 %	R\$ 1,90
14	20,00	RL	CONDUITE, CORRUGADO, FLEXIVEL 3/4 COM AMARELA DE 1º PARA INSTALAÇÃO DE EMBUTIR ROLO COM 50 MTS	VIATEK	CONDUITE, CORRUGADO, FLEXIVEL 3/4 COM AMARELA DE 1º PARA INSTALAÇÃO DE EMBUTIR ROLO COM 50 MTS	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	R\$ 61,96	R\$ 1.239,20	3,16 %	R\$ 1,96
17	200,00	UND	FITA ISOLANTE PLÁSTICA 19MM X 50M	FORCELIN	FITA ISOLANTE PLÁSTICA 19MM X 50M	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00	R\$ 8,41	R\$ 1.682,00	29,84 %	R\$ 2,51
19	100,00	UND	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, COR BRANCA, 1 PÓLO	PLUZIE	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, COR BRANCA, 1 PÓLO	R\$ 4,90	R\$ 490,00	R\$ 8,56	R\$ 856,00	42,75 %	R\$ 3,66
20	10,00	UND	KIT AMPERIMETRO E ALICATE DESCASCADOR, CANETA TENSÃO	FOXLUX	KIT AMPERIMETRO E ALICATE DESCASCADOR, CANETA TENSÃO	R\$ 99,00	R\$ 990,00	R\$ 126,28	R\$ 1.262,80	21,60 %	R\$ 27,28
23	80,00	UND	LÂMPADA LED/BULBO 20 W TENSÃO 220V	NITROLUX	LÂMPADA LED/BULBO 20 W TENSÃO 220V	R\$ 11,00	R\$ 880,00	R\$ 14,25	R\$ 1.140,00	22,80 %	R\$ 3,25
27	1.000,00	UND	LUMINÁRIA DE LED 150 W, PÉTALA 1P67 BIVOLT OU 220, PARA POSTE EXTERNO	MTX	LUMINÁRIA DE LED 150 W, PÉTALA 1P67 BIVOLT OU 220, PARA POSTE EXTERNO	R\$ 139,00	R\$ 139.000,00	R\$ 222,82	R\$ 222.820,00	37,61 %	R\$ 83,82
28	100,00	UND	LUMINARIA DE LED 200 W , PETALA 1P67 BIVOLT OU 220 PARA POSTE EXTERNO	MTX	LUMINARIA DE LED 200 W , PETALA 1P67 BIVOLT OU 220 PARA POSTE EXTERNO	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00	R\$ 286,32	R\$ 28.632,00	31,89 %	R\$ 91,32
30	40,00	PAR	LUVA VAQUETA PARA ELETRICISTA	ALSEGEPI	LUVA VAQUETA PARA ELETRICISTA	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00	R\$ 36,79	R\$ 1.471,60	4,86 %	R\$ 1,79
31	5,00	UNI	MTX JOGO DE CHAVE COMBINADA CROMO FOSCO DE 6 A 22MM COM 12 PEÇAS	TRAMONTINA	MTX JOGO DE CHAVE COMBINADA CROMO FOSCO DE 6 A 22MM COM 12 PEÇAS	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 73,24	R\$ 366,20	4,42 %	R\$ 3,24
Total						R\$ 177.787,00		Total Orçado R\$ 356.332,20		50,11%	R\$ 178.545,20

Fornecedor: AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - 08.962.465/0001-35

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
7	70,00	M	CABO FLEXÍVEL DE 1,5MM COM 100 M (30)	TEENFLEX	PRÓPRIO	R\$ 67,90	R\$ 4.753,00	R\$ 100,79	R\$ 7.055,30	32,63 %	R\$ 32,89
8	70,00	M	CABO FLEXÍVEL DE 4MM COM 100 M	TEENFLEX	PRÓPRIO	R\$ 138,20	R\$ 9.674,00	R\$ 182,74	R\$ 12.791,80	24,37 %	R\$ 44,54
9	25,00	M	CABO FLEXÍVEL DE 6MM COM 10 M	TEENFLEX	PRÓPRIO	R\$ 253,90	R\$ 6.347,50	R\$ 302,04	R\$ 7.551,00	15,93 %	R\$ 48,14



27/07/2023, 11:55

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s)

Total R\$ 20.774,50 **Total Orçado R\$ 27.398,10** **24,18%** **R\$ 6.623,60**

Fornecedor: EMPORIO 365 MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA - 43.554.264/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
10	6,00	UND	CHAVE INGLESA 10 POLEGADA EM AÇO	OPER	CONFORME EDITAL	R\$ 44,00	R\$ 264,00	R\$ 55,28	R\$ 331,68	20,40 %	R\$ 11,28
15	85,00	UND	DISJUNTOR 32 AMP UNIPOLAR	TRAMONTINA	CONFORME EDITAL	R\$ 8,90	R\$ 756,50	R\$ 9,14	R\$ 776,90	2,62 %	R\$ 0,24
16	50,00	UND	DISJUNTOR 40 AMP UNIPOLAR	ELGIN	CONFORME EDITAL	R\$ 18,00	R\$ 900,00	R\$ 24,21	R\$ 1.210,50	25,65 %	R\$ 6,21
21	10,00	UND	KIT JOGO DE CHAVES DE FENDA PHILLIPS 12 PEÇAS	LOTUS	CONFORME EDITAL	R\$ 92,00	R\$ 920,00	R\$ 97,46	R\$ 974,60	5,60 %	R\$ 5,46
29	50,00	UND	LUMINÁRIA DE LED 300 W , PETALA 1P67 BIVOLT OU 220 PARA POSTE EXTERNO	PRISMA LED	CONFORME EDITAL	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00	R\$ 470,67	R\$ 23.533,50	6,51 %	R\$ 30,67
						Total R\$ 24.840,50		Total Orçado R\$ 26.827,18		7,41%	R\$ 1.986,68

Fornecedor: N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - 13.464.349/0001-26

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
22	150,00	UND	LÂMPADA DE LED 30W MODELO: BULBO. MATERIAL: PLÁSTICO E ALUMÍNIO. POTÊNCIA: 30W (MÁXIMA) VOLTAGEM: 100-240V – BIVOLT. EFICIÊNCIA LUMINOSA: 90LM/W. FLUXO LUMINOSO: 2700LM. ÂNGULO: 200°. IRC: >80%. LIGA/DESLIGA: 40.000 X VIDA ÚTIL: ATÉ 25 MIL HORAS. TAMANHO: 118 X 220MM CORRENTE: 135MA	G-LIGHT	T70 30W	R\$ 13,84	R\$ 2.076,00	R\$ 22,53	R\$ 3.379,50	38,57 %	R\$ 8,69
24	150,00	UND	LÂMPADA LED/BULBO 40 W TENSÃO 220V	G-LIGHT	T800 40W	R\$ 18,11	R\$ 2.716,50	R\$ 29,70	R\$ 4.455,00	39,02 %	R\$ 11,59
25	100,00	UND	LÂMPADA LED/BULBO SUPER FORTE, 60W ULTRA -TENSÃO 220 W - BASE E27	G-LIGHT	T120 60W	R\$ 36,78	R\$ 3.678,00	R\$ 48,77	R\$ 4.877,00	24,58 %	R\$ 11,99
26	150,00	UND	LED GLOBE BASE E27, 50W, 6.5K, BIVOLT	G-LIGHT	T100 50W	R\$ 23,49	R\$ 3.523,50	R\$ 45,90	R\$ 6.885,00	48,82 %	R\$ 22,41
35	80,00	UND	REFLETOR DE LED DE 200 W USO EXTERNO IP 65 / IP 66	MTX	REFLETOR LED	R\$ 60,75	R\$ 4.860,00	R\$ 162,19	R\$ 12.975,20	62,54 %	R\$ 101,44
36	55,00	UND	REFLETOR DE LED DE 400 W USO EXTERNO IP 65 / IP 66	MTX	REFLETOR LED	R\$ 141,75	R\$ 7.796,25	R\$ 172,62	R\$ 9.494,10	17,88 %	R\$ 30,87
						Total R\$ 24.650,25		Total Orçado R\$ 42.065,80		41,40%	R\$ 17.415,55

Fornecedor: ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA - 26.130.780/0001-88

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
39	30,00	UND	UNIFORME ANT CHAMAS RN 10 - CONJUNTO ELETRICISTA,	REPTEC	CONFORME EDITAL	R\$ 278,51	R\$ 8.355,30	R\$ 278,51	R\$ 8.355,30	0,00 %	R\$ 0,00



27/07/2023, 11:55

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s)

TAMANHOS SERÃO
INFORMADOS NO
MOMENTO DA
CONTRATAÇÃO

Total R\$ 8.355,30 Total Orçado R\$ 8.355,30 0,00% R\$ 0,00

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37.227.550/0001-58	1 - 2 - 4 - 6 - 11 - 18 - 32 - 33 - 34 - 37 - 38	R\$27.035,80	R\$ 81.122,40	66,67%	R\$ 54.086,60
FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	48.020.276/0001-68	3 - 5 - 12 - 13 - 14 - 17 - 19 - 20 - 23 - 27 - 28 - 30 - 31	R\$177.787,00	R\$ 356.332,20	50,11%	R\$ 178.545,20
AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	08.962.465/0001-35	7 - 8 - 9	R\$20.774,50	R\$ 27.398,10	24,18%	R\$ 6.623,60
EMPORIO 365 MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	43.554.264/0001-08	10 - 15 - 16 - 21 - 29	R\$24.840,50	R\$ 26.827,18	7,41%	R\$ 1.986,68
N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	13.464.349/0001-26	22 - 24 - 25 - 26 - 35 - 36	R\$24.650,25	R\$ 42.065,80	41,40%	R\$ 17.415,55
ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA	26.130.780/0001-88	39	R\$8.355,30	R\$ 8.355,30	0,00%	R\$ 0,00
Total Geral			R\$ 283.443,35	R\$ 542.100,98	47,71%	R\$ 258.657,63



27/07/2023, 11:50

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 494.26.04/2023



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Equipe de Apoio do(a) MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 0028/2023 referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM OFICINA E BORRACHARIA, PARA ATENDER DEMANDAS DIÁRIAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EMPORIO 365 MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA - 43.554.264/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	2,00	KIT	TRAMOTINA	CONFOME EDITAL	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 61,35	R\$ 122,70	2,2004 %	R\$ 1,35
Descrição: ALICATE DE BICO CURVO 7MM										
2	2,00	UNI	TRAMOTINA	CONFOME EDITAL	R\$ 49,00	R\$ 98,00	R\$ 49,13	R\$ 98,26	0,2646 %	R\$ 0,13
Descrição: ALICATE DE BICO LONGO DE FECHAR TRAVA										
3	4,00	UNI	TRAMOTINA	CONFOME EDITAL	R\$ 47,50	R\$ 190,00	R\$ 47,91	R\$ 191,64	0,8557 %	R\$ 0,41
Descrição: ALICATE DE PRESSÃO 10 POL										
4	2,00	KIT	TRAMOTINA	CONFOME EDITAL	R\$ 72,00	R\$ 144,00	R\$ 72,28	R\$ 144,56	0,3873 %	R\$ 0,28
Descrição: ALICATE EXTRATOR DE ANÉIS RETO 7MM										
5	4,00	UND	TRAMOTINA	CONFOME EDITAL	R\$ 38,00	R\$ 152,00	R\$ 38,58	R\$ 154,32	1,5033 %	R\$ 0,58
Descrição: ALICATE UNIVERSAL										
10	2,00	JOG	SM	CONFOME EDITAL	R\$ 78,00	R\$ 156,00	R\$ 78,43	R\$ 156,86	0,5482 %	R\$ 0,43
Descrição: BICO DE CORTE DE MAÇARICO Nº 06										
11	2,00	JOG	SM	CONFOME EDITAL	R\$ 83,00	R\$ 166,00	R\$ 83,85	R\$ 167,70	1,0137 %	R\$ 0,85
Descrição: BICO DE CORTE DE MAÇARICO Nº 08										
13	5,00	UNI	CONELUB	CONFOME EDITAL	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00	R\$ 230,11	R\$ 1.150,55	0,0478 %	R\$ 0,11
Descrição: BOMBA DE GRAXA 7 KG										
14	30,00	UNI	GARRA	CONFOME EDITAL	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00	R\$ 76,46	R\$ 2.293,80	0,6016 %	R\$ 0,46



27/07/2023, 11:50

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: BOTAS P/ MECÂNICO										
15	4,00	JOG	IRWIN	CONFOME EDITAL	R\$ 56,90	R\$ 227,60	R\$ 57,00	R\$ 228,00	0,1754 %	R\$ 0,10
Descrição: BROCAS DE AÇO										
16	2,00	UNI	EDA	CONFOME EDITAL	R\$ 53,00	R\$ 106,00	R\$ 53,32	R\$ 106,64	0,6001 %	R\$ 0,32
Descrição: CABO T LEVE ½ POL										
17	2,00	UNI	EDA	CONFOME EDITAL	R\$ 188,00	R\$ 376,00	R\$ 188,91	R\$ 377,82	0,4817 %	R\$ 0,91
Descrição: CABO T PESADO ¾ POL										
21	2,00	UNI	LC	CONFOME EDITAL	R\$ 193,00	R\$ 386,00	R\$ 193,24	R\$ 386,48	0,1241 %	R\$ 0,24
Descrição: CAVALETES DE AUTOMÓVEIS										
37	4,00	UNI	IRWIN	CONFOME EDITAL	R\$ 30,50	R\$ 122,00	R\$ 30,69	R\$ 122,76	0,6190 %	R\$ 0,19
Descrição: CHAVE COMBINADA Nº 21										
43	4,00	UNI	IRWIN	CONFOME EDITAL	R\$ 56,83	R\$ 227,32	R\$ 56,83	R\$ 227,32	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: CHAVE COMBINADA Nº 28										
44	4,00	UNI	IRWIN	CONFOME EDITAL	R\$ 71,96	R\$ 287,84	R\$ 71,96	R\$ 287,84	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: CHAVE COMBINADA Nº 30										
45	4,00	UNI	IRWIN	CONFOME EDITAL	R\$ 81,03	R\$ 324,12	R\$ 81,03	R\$ 324,12	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: CHAVE COMBINADA Nº 32										
46	4,00	UNI	IRWIN	CONFOME EDITAL	R\$ 119,82	R\$ 479,28	R\$ 119,82	R\$ 479,28	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: CHAVE COMBINADA Nº 33										
47	4,00	UNI	IRWIN	CONFOME EDITAL	R\$ 128,63	R\$ 514,52	R\$ 128,63	R\$ 514,52	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: CHAVE COMBINADA Nº 36										
49	1,00	JOG	IRWIN	CONFOME EDITAL	R\$ 291,00	R\$ 291,00	R\$ 292,45	R\$ 292,45	0,4958 %	R\$ 1,45
Descrição: CHAVE DE ENCAIXE LEVE ½ POL										
50	1,00	JOG	IRWIN	CONFOME EDITAL	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 564,75	R\$ 564,75	20,3187 %	R\$ 114,75
Descrição: CHAVE DE ENCAIXE PESADO ¾ POL										



27/07/2023, 11:50

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
62	20,00	UNI	IRWIN	CONFOME EDITAL	R\$ 32,20	R\$ 644,00	R\$ 32,26	R\$ 645,20	0,1859 %	R\$ 0,06
Descrição: DESINGRIPANTE WD 300ML										
63	20,00	UNI	IRWIN	CONFOME EDITAL	R\$ 53,40	R\$ 1.068,00	R\$ 53,50	R\$ 1.070,00	0,1869 %	R\$ 0,10
Descrição: DISCO DE LIXADEIRA 7										
64	20,00	QUI	GUEPAR	CONFOME EDITAL	R\$ 25,60	R\$ 512,00	R\$ 25,62	R\$ 512,40	0,0780 %	R\$ 0,02
Descrição: ELETRODO 6013										
65	20,00	QUI	GUEPAR	CONFOME EDITAL	R\$ 32,30	R\$ 646,00	R\$ 32,31	R\$ 646,20	0,0309 %	R\$ 0,01
Descrição: ELETRODO OK 48										
67	4,00	UNI	WORKER	CONFOME EDITAL	R\$ 38,50	R\$ 154,00	R\$ 38,64	R\$ 154,56	0,3623 %	R\$ 0,14
Descrição: ESCOVA DE AÇO P/ ESMERIL										
68	1,00	UNI	MOTOR MIL	CONFOME EDITAL	R\$ 328,00	R\$ 328,00	R\$ 328,00	R\$ 328,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: ESMERIL DE ESCOVA E PEDRA DE BANCADA										
75	3,00	UNI	B-MAX	CONFOME EDITAL	R\$ 52,17	R\$ 156,51	R\$ 52,17	R\$ 156,51	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: LANTERNA LED										
82	1,00	UNI	RIBEIRO	CONFOME EDITAL	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.602,86	R\$ 3.602,86	0,0793 %	R\$ 2,86
Descrição: MACACO JACARÉ 5T										
90	2,00	UNI	TITANIUM	CONFOME EDITAL	R\$ 44,75	R\$ 89,50	R\$ 44,75	R\$ 89,50	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: ÓCULOS P/ SOLDADOR										
91	2,00	UNI	WESTERN	CONFOME EDITAL	R\$ 120,01	R\$ 240,02	R\$ 120,01	R\$ 240,02	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: PAQUÍMETRO										
92	2,00	UNI	WESTERN	CONFOME EDITAL	R\$ 58,10	R\$ 116,20	R\$ 58,10	R\$ 116,20	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: PAQUÍMETRO MÉDIO										
93	20,00	UNI	WORKER	CONFOME EDITAL	R\$ 64,55	R\$ 1.291,00	R\$ 64,55	R\$ 1.291,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: PEDRA DE ESMERIL 6X1 X 1.1/4										
100	2,00	QUI	FORNESOLDAS	CONFOME EDITAL	R\$ 207,92	R\$ 415,84	R\$ 207,92	R\$ 415,84	0,0000 %	R\$ 0,00



27/07/2023, 11:50

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: SOLDA AMARELA										
101	2,00	UNI	IRWIN	CONFOME EDITAL	R\$ 55,33	R\$ 110,66	R\$ 55,33	R\$ 110,66	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: TESOURA DE CHAPA										
					Subtotal Adjudicado: R\$ 17.619,41		Subtotal Orçado: R\$ 17.771,32		0,8548 %	R\$ 151,91

Fornecedor : BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 33.366.168/0001-74

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
54	1,00	UNI	Sigma	SGT-0566	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.456,48	R\$ 1.456,48	0,4449 %	R\$ 6,48
Descrição: CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA P/ BORRACHARIA 1 POL.										
66	2,00	UNI	MGFER	MGF4100	R\$ 15.742,00	R\$ 31.484,00	R\$ 15.998,31	R\$ 31.996,62	1,6021 %	R\$ 256,31
Descrição: ELEVADOR AUTOMOTIVO 4.000 KG										
81	2,00	UNI	Vilubri	1772	R\$ 401,00	R\$ 802,00	R\$ 482,50	R\$ 965,00	16,8911 %	R\$ 81,50
Descrição: MACACO DE 20T										
					Subtotal Adjudicado: R\$ 33.736,00		Subtotal Orçado: R\$ 34.418,10		1,9818 %	R\$ 682,10

Fornecedor : NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 37.247.494/0001-13

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
96	1,00	UNI	INGCO	COS35538-9	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.523,29	R\$ 1.523,29	11,3760 %	R\$ 173,29
Descrição: POLICORTE DE BANCADA										
					Subtotal Adjudicado: R\$ 1.350,00		Subtotal Orçado: R\$ 1.523,29		11,3760 %	R\$ 173,29



27/07/2023, 11:50

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 52.705,41	R\$ 53.712,71	1,8753 %	1.007,30

Itambé - Bahia, 27 de Julho de 2023

PAULO DOS SANTOS CARVALHO
Equipe de Apoio



27/07/2023, 11:51

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 699.12.06/2023



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Equipe de Apoio do(a) MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 0029/2023 referente à *REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - 37.227.550/0001-58

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	15,00	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 28,64	R\$ 429,60	R\$ 47,10	R\$ 706,50	39,1932 %	R\$ 18,46
Descrição: ALICATE PARA ELETICISTA COM CABO ISOLANTE 1000W, PRIMEIRA LINHA										
2	300,00	UND	TECNOLINSA	TECNOLINSA	R\$ 4,36	R\$ 1.308,00	R\$ 14,43	R\$ 4.329,00	69,7851 %	R\$ 10,07
Descrição: BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, COM CABO DE LIGAÇÃO E SUPORTE DE MONTAGEM DE POSIÇÃO FIXA										
4	30,00	PAR	CRIVAL	CRIVAL	R\$ 57,27	R\$ 1.718,10	R\$ 159,14	R\$ 4.774,20	64,0128 %	R\$ 101,87
Descrição: BOTA DE BORRACHA COM ISOLAMENTO ELÉTRICO PARA ELETICISTA										
6	60,00	UND	JRC	JRC	R\$ 82,48	R\$ 4.948,80	R\$ 323,52	R\$ 19.411,20	74,5054 %	R\$ 241,04
Descrição: BRAÇO CURVO 3 MT GALVANIZADO PESADO										
11	20,00	UND	EDA	EDA	R\$ 7,94	R\$ 158,80	R\$ 18,51	R\$ 370,20	57,1042 %	R\$ 10,57
Descrição: CHAVE TESTE DIGITAL DE 12/220V										
18	30,00	UNI	3M	3M	R\$ 5,64	R\$ 169,20	R\$ 19,00	R\$ 570,00	70,3157 %	R\$ 13,36
Descrição: FITAS DE AUTOFUSÃO 3M SCOTH 23 - 19MM X 5M ISOLANTE										
32	150,00	UND	JRC	JRC	R\$ 3,34	R\$ 501,00	R\$ 5,53	R\$ 829,50	39,6021 %	R\$ 2,19
Descrição: PLAFON DECORATIVO BOCAL LOÇA										
33	30,00	UND	VOLTIM	VOLTIM	R\$ 3,34	R\$ 100,20	R\$ 6,29	R\$ 188,70	46,8998 %	R\$ 2,95
Descrição: PLUG FEMEA 2P +T CONFORME IMETRO.										
34	30,00	UND	VOLTIM	VOLTIM	R\$ 3,57	R\$ 107,10	R\$ 5,77	R\$ 173,10	38,1282 %	R\$ 2,20



27/07/2023, 11:51

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: PLUG MACHO 2P +T CONFORME IMETRO										
37	1.500,00	UND	EXATRON	EXATRON	R\$ 11,04	R\$ 16.560,00	R\$ 31,82	R\$ 47.730,00	65,3048 %	R\$ 20,78
Descrição: RELÉ FOTOELÉTRICO 190/230V 1000W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA, 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA), 5A, CONTATO NF, COM BASE CORRENTE NOMINAL 10A, FAIXA DE OPERAÇÃO ENTRE 3 A 20 LUX (LIGAR E DESLIGAR DENTRO DESTA FAIXA), GRAU DE PROTEÇÃO IP 54, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO RELÉ, COM SELO INMETRO.										
38	300,00	UND	PLUZIE	PLUZIE	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00	49,2647 %	R\$ 3,35
Descrição: TOMADA DE EMBUTIR COR BRANCA IPOLO										
					Subtotal Adjudicado: R\$ 27.035,80		Subtotal Orçado: R\$ 81.122,40		66,6728 %	R\$ 54.086,60

Fornecedor : FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 48.020.276/0001-68

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
3	200,00	UND	NITROLUX	BOCAL COM RABICHO	R\$ 1,91	R\$ 382,00	R\$ 7,79	R\$ 1.558,00	75,4813 %	R\$ 5,88
Descrição: BOCAL COM RABICHO										
5	400,00	UND	MARCA PROPRIA	BRAÇO COMUM DE ILUMINAÇÃO COM 1,00 MT GALVANIZADO	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00	R\$ 228,17	R\$ 91.268,00	90,7963 %	R\$ 207,17
Descrição: BRAÇO COMUM DE ILUMINAÇÃO COM 1,00 MT GALVANIZADO										
12	50,00	UND	LORENZETTI	CHUVEIRO DUCHA COM 4 TEMPERATURAS 5.500WATS 220W	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00	R\$ 60,10	R\$ 3.005,00	0,3327 %	R\$ 0,20
Descrição: CHUVEIRO DUCHA COM 4 TEMPERATURAS 5.500WATS 220W										
13	6,00	UND	FACINTOS	CINTO ELETRICISTA PROFISSIONAL FABRICADO EM MATERIAL SINTÉTICO POSSUINDO TRÊS PONTOS LATERAIS, FIVELA DE AJUSTE NA CINTURA, ACOLCHOAMENTO, (PARA POSICIONAMENTO, TRABALHO ESTÁTICO)	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00	R\$ 171,90	R\$ 1.031,40	1,1052 %	R\$ 1,90



27/07/2023, 11:51

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: CINTO ELETRICISTA PROFISSIONAL FABRICADO EM MATERIAL SINTÉTICO POSSUINDO TRÊS PONTOS LATERAIS, FIVELA DE AJUSTE NA CINTURA, ACOLCHOAMENTO, (PARA POSICIONAMENTO, TRABALHO ESTÁTICO)										
14	20,00	RL	VIATEK	CONDUITE, CORRUGADO, FLEXIVEL 3/4 COM AMARELA DE 1º PARA INSTALAÇÃO DE EMBUTIR ROLO COM 50 MTS	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	R\$ 61,96	R\$ 1.239,20	3,1633 %	R\$ 1,96
Descrição: CONDUITE, CORRUGADO, FLEXIVEL 3/4 COM AMARELA DE 1º PARA INSTALAÇÃO DE EMBUTIR ROLO COM 50 MTS										
17	200,00	UND	FORCELINE	FITA ISOLANTE PLÁSTICA 19MM X 50M	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00	R\$ 8,41	R\$ 1.682,00	29,8454 %	R\$ 2,51
Descrição: FITA ISOLANTE PLÁSTICA 19MM X 50M										
19	100,00	UND	PLUZIE	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, COR BRANCA, 1 PÓLO	R\$ 4,90	R\$ 490,00	R\$ 8,56	R\$ 856,00	42,7570 %	R\$ 3,66
Descrição: INTERRUPTOR DE EMBUTIR, COR BRANCA, 1 PÓLO										
20	10,00	UND	FOX LUX	KIT AMPERIMETRO E ALICATE DESCASÇADOR, CANETA TENSÃO	R\$ 99,00	R\$ 990,00	R\$ 126,28	R\$ 1.262,80	21,6027 %	R\$ 27,28
Descrição: KIT AMPERIMETRO E ALICATE DESCASÇADOR, CANETA TENSÃO										
23	80,00	UND	NITROLUX	LÂMPADA LED/BULBO 20 W TENSÃO 220V	R\$ 11,00	R\$ 880,00	R\$ 14,25	R\$ 1.140,00	22,8070 %	R\$ 3,25
Descrição: LÂMPADA LED/BULBO 20 W TENSÃO 220V										
27	1.000,00	UND	MTX	LUMINÁRIA DE LED 150 W, PÉTALA 1P67 BIVOLT OU 220, PARA POSTE EXTERNO	R\$ 139,00	R\$ 139.000,00	R\$ 222,82	R\$ 222.820,00	37,6178 %	R\$ 83,82
Descrição: LUMINÁRIA DE LED 150 W, PÉTALA 1P67 BIVOLT OU 220, PARA POSTE EXTERNO										
28	100,00	UND	MTX	LUMINARIA DE LED 200 W , PETALA 1P67 BIVOLT OU 220 PARA POSTE EXTERNO	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00	R\$ 286,32	R\$ 28.632,00	31,8943 %	R\$ 91,32
Descrição: LUMINARIA DE LED 200 W , PETALA 1P67 BIVOLT OU 220 PARA POSTE EXTERNO										
30	40,00	PAR	ALSEGEPI	LUVA VAQUETA PARA ELETRICISTA	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00	R\$ 36,79	R\$ 1.471,60	4,8654 %	R\$ 1,79
Descrição: LUVA VAQUETA PARA ELETRICISTA										
31	5,00	UNI	TRAMONTINA	MTX JOGO DE CHAVE COMBINADA CROMO FOSCO DE 6 A 22MM COM 12 PEÇAS	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 73,24	R\$ 366,20	4,4238 %	R\$ 3,24



27/07/2023, 11:51

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: MTX JOGO DE CHAVE COMBINADA CROMO FOSCO DE 6 A 22MM COM 12 PEÇAS										
					Subtotal Adjudicado: R\$		Subtotal Orçado: R\$		50,1063 %	R\$ 178.545,20
					177.787,00		356.332,20			

Fornecedor : AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - 08.962.465/0001-35

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
7	70,00	M	TEENFLEX	PRÓPRIO	R\$ 67,90	R\$ 4.753,00	R\$ 100,79	R\$ 7.055,30	32,6322 %	R\$ 32,89
Descrição: CABO FLEXÍVEL DE 1,5MM COM 100 M (30)										
8	70,00	M	TEENFLEX	PRÓPRIO	R\$ 138,20	R\$ 9.674,00	R\$ 182,74	R\$ 12.791,80	24,3734 %	R\$ 44,54
Descrição: CABO FLEXÍVEL DE 4MM COM 100 M										
9	25,00	M	TEENFLEX	PRÓPRIO	R\$ 253,90	R\$ 6.347,50	R\$ 302,04	R\$ 7.551,00	15,9382 %	R\$ 48,14
Descrição: CABO FLEXÍVEL DE 6MM COM 10 M										
					Subtotal Adjudicado: R\$		Subtotal Orçado: R\$		24,1753 %	R\$ 6.623,60
					20.774,50		27.398,10			

Fornecedor : EMPORIO 365 MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - 43.554.264/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
10	6,00	UND	OPER	CONFORME EDITAL	R\$ 44,00	R\$ 264,00	R\$ 55,28	R\$ 331,68	20,4052 %	R\$ 11,28
Descrição: CHAVE INGLESA 10 POLEGADA EM AÇO										
15	85,00	UND	TRAMONTINA	CONFORME EDITAL	R\$ 8,90	R\$ 756,50	R\$ 9,14	R\$ 776,90	2,6258 %	R\$ 0,24
Descrição: DISJUNTOR 32 AMP UNIPOLAR										
16	50,00	UND	ELGIN	CONFORME EDITAL	R\$ 18,00	R\$ 900,00	R\$ 24,21	R\$ 1.210,50	25,6505 %	R\$ 6,21
Descrição: DISJUNTOR 40 AMP UNIPOLAR										



27/07/2023, 11:51

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
21	10,00	UND	LOTUS	CONFORME EDITAL	R\$ 92,00	R\$ 920,00	R\$ 97,46	R\$ 974,60	5,6022 %	R\$ 5,46
Descrição: KIT JOGO DE CHAVES DE FENDA PHILLIPS 12 PEÇAS										
29	50,00	UND	PRISMA LED	CONFORME EDITAL	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00	R\$ 470,67	R\$ 23.533,50	6,5162 %	R\$ 30,67
Descrição: LUMINÁRIA DE LED 300 W , PETALA 1P67 BIVOLT OU 220 PARA POSTE EXTERNO										
					Subtotal Adjudicado: R\$ 24.840,50		Subtotal Orçado: R\$ 26.827,18		7,4054 %	R\$ 1.986,68

Fornecedor : N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - 13.464.349/0001-26

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
22	150,00	UND	G-LIGHT	T70 30W	R\$ 13,84	R\$ 2.076,00	R\$ 22,53	R\$ 3.379,50	38,5707 %	R\$ 8,69
Descrição: LÂMPADA DE LED 30W MODELO: BULBO. MATERIAL: PLÁSTICO E ALUMÍNIO. POTÊNCIA: 30W (MÁXIMA) VOLTAGEM: 100-240V – BIVOLT. EFICIÊNCIA LUMINOSA: 90LM/W. FLUXO LUMINOSO: 2700LM. ÂNGULO: 200°. IRC: >80%. LIGA/DESLIGA: 40.000 X VIDA ÚTIL: ATÉ 25 MIL HORAS. TAMANHO: 118 X 220MM CORRENTE: 135MA										
24	150,00	UND	G-LIGHT	T800 40W	R\$ 18,11	R\$ 2.716,50	R\$ 29,70	R\$ 4.455,00	39,0235 %	R\$ 11,59
Descrição: LÂMPADA LED/BULBO 40 W TENSÃO 220V										
25	100,00	UND	G-LIGHT	T120 60W	R\$ 36,78	R\$ 3.678,00	R\$ 48,77	R\$ 4.877,00	24,5847 %	R\$ 11,99
Descrição: LÂMPADA LED/BULBO SUPER FORTE, 60W ULTRA -TENSÃO 220 W - BASE E27										
26	150,00	UND	G-LIGHT	T100 50W	R\$ 23,49	R\$ 3.523,50	R\$ 45,90	R\$ 6.885,00	48,8235 %	R\$ 22,41
Descrição: LED GLOBE BASE E27, 50W, 6.5K, BIVOLT										
35	80,00	UND	MTX	REFLETOR LED	R\$ 60,75	R\$ 4.860,00	R\$ 162,19	R\$ 12.975,20	62,5439 %	R\$ 101,44
Descrição: REFLETOR DE LED DE 200 W USO EXTERNO IP 65 / IP 66										
36	55,00	UND	MTX	REFLETOR LED	R\$ 141,75	R\$ 7.796,25	R\$ 172,62	R\$ 9.494,10	17,8832 %	R\$ 30,87
Descrição: REFLETOR DE LED DE 400 W USO EXTERNO IP 65 / IP 66										
					Subtotal Adjudicado: R\$ 24.650,25		Subtotal Orçado: R\$ 42.065,80		41,4007 %	R\$ 17.415,55



27/07/2023, 11:51

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fornecedor : ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA - 26.130.780/0001-88

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
39	30,00	UND	REPTEC	CONFORME EDITAL	R\$ 278,51	R\$ 8.355,30	R\$ 278,51	R\$ 8.355,30	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: UNIFORME ANT CHAMAS RN 10 - CONJUNTO ELETRICISTA, TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA CONTRTAÇÃO										
						Subtotal Adjudicado: R\$ 8.355,30	Subtotal Orçado: R\$ 8.355,30		0,0000 %	R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 283.443,35	R\$ 542.100,98	47,7139 %	258.657,63

Itambé - Bahia, 27 de Julho de 2023

PAULO DOS SANTOS CARVALHO
Equipe de Apoio





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itambé-BA, através da sua comissão de licitação, torna pública a errata referente ao **CONTRATO Nº 0233/2023 do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 722.19.06/2023**, publicado no diário oficial do município na SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2023 ANO ANO VII | N° 1235 link: <http://procedebahia.com.br/itambe/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20ITAMBE%20-%20Ed%201235.pdf> Conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

b) ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;
PROJETO: 2.029 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.541.0000– TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO Esta dotação atenderá ao percentual de 5,55% do valor da contratação.

LEIA-SE:

b) ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;
PROJETO: 2.029 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 1.541.0000– TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO Esta dotação atenderá ao percentual de 5,55% do valor da contratação.



Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A0-CB65-86B1-9A5E-C005> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E6A0-CB65-86B1-9A5E-C005



Hash do Documento

cdb3d7633eb03beb364834de223f5fbd658403905b6714b904084833422a63dd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/07/2023 17:15 UTC-03:00